



Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.
11 ABR 2018
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

11 ABR 2018

Protocolo: 1004/18
Processo: 1004/18

Projeto de Lei

Assembleia Legislativa
Folha 01
Estado de Rondônia
Nº 915/18

Autor: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos únicos dos artigos 1º e 3º da Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012, que “Institui o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL para estudantes do ensino superior, nas condições que especifica, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º.....

Parágrafo Único. Sem prejuízo dos requisitos previstos na legislação federal, somente poderão participar do PROJALE estudantes de nível fundamental e médio que estiverem devidamente matriculados e com frequência regular.

Art. 3º.....

Parágrafo Único. O número de jovens aprendizes contratados não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de cargos nomeados, do quadro geral de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, reservando-se, do quantitativo total de vagas, 10% (dez por cento) para estudantes portadores de necessidades especiais, compatível com a atividade a ser realizada”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO

Presidente

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei

Autor: Mesa Diretora

EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente

EZEQUIEL JUNIOR
2º Vice-Presidente

EURÍPEDES LEBRÃO
1º Secretário

ALEX REDANO
2º Secretário

DR. NEIDSON
3º Secretário

ROSÂNGELA DONADON
4º Secretário





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei

Autor: Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Parlamentares,

O presente projeto que "*Altera a Lei nº 2733, de 27 de abril de 2012*", vem tratar da matéria de número permitido de vagas de jovens aprendizes e requisitos para serem contratados junto a este Poder Legislativo.

A alteração proposta, vem de encontro com as necessidades desta Casa de Leis, considerando que o percentual anterior atribuído estava vinculado a servidores do quadro efetivo, ficando inferior as contratações realizadas, considerando o baixo número daqueles hoje existentes, bem como quanto os requisitos para contratação.

Neste sentido, mister alteração dos dispositivos, para que fique autorizado a contratação de no máximo 60 (sessenta) menores aprendizes, já que hoje o número não excede a esse quantitativo, bem como quanto aos requisitos da contratação, ficando assim em consonância do contrato formalizado com o CIEE e a legislação pertinente.

Diante disso, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, no sentido de aprovarmos a nossa propositura.

